

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

CONSIDERANDO o disposto no art. 203 da Constituição Federal, que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, a ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que definem os requisitos para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas constitui serviço de proteção social especial de alta complexidade, essencial, cuja descontinuidade causaria prejuízos significativos à integridade física, emocional e social dos usuários;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação desse serviço por organizações da sociedade civil que já atuam no território assegura a preservação dos vínculos estabelecidos com os usuários e a rede socioassistencial local;

CONSIDERANDO que a organização da sociedade civil **Pro-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social (CNPJ 06.040.402/0001-04)** encontra-se **devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social**, atendendo ao requisito de prévio credenciamento exigido pelo art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim - Fumdipi destina-se ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a conta-corrente do Fumdipi recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada (DVD) para o Projeto HECI-VER do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que o HECI-VER direcionou saldo do recurso recebido, para o Pro - Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social, através de ofício nº 115/2025;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, Resolução 056/2025;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim (Fumdipi);

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Unidade Orçamentária 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Ação: 2.110 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Rubrica 33504306000– Instituição de caráter de Assistência Social - Ficha1777 / Fonte: 175900000022 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

JUSTIFICA-SE, portanto, que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, realize a **dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termos de Colaboração com a organização da sociedade civil.

- **Pro-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social** (mantenedor do Lar Adelson Rebello Moreira) – inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 012/2012 – CNPJ 06.040.402/0001-04.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnações no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2025.

Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal 35.571/2025